

RESOLUÇÃO N.TC-07/1975

Estende à Fundação Catarinense do Trabalho – FUCAT, e a Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor – FUCABEM, os efeitos da Resolução n.º TC. 11-12-69/42.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe os Decretos N- GGE – 30-07-75/n.º 664 e N-19-08-75/n.º 753,

RESOLVE:

Art. 1º - A Fundação Catarinense do Trabalho – FUCAT e a Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor – FUCABEM, ficam sujeitas aos efeitos da [Resolução n.º TC. 11-12-69/42](#) e demais disposições pertinentes.

Parágrafo Único – Para efeitos de fiscalização financeira e orçamentária, as enumeradas, apresentarão no Balancete do mês de novembro, a consolidação de todas as receitas e despesas anteriores.

Art. 2º - Esta Resolução vigorará a partir de 1º de novembro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 4 de novembro de 1975.

NILTON JOSÉ CHEREM – Presidente

CESAR AMIN SOBRINHO – Relator

CARLOS A. CAMINHA

CELSO RAMOS FILHO

CLÁUDIO DE VINCENZI



AFFONSO GHIZZO

RAUL SCHAEFER – Auditor Convocado

Fui presente: JOSÉ GALLOTTI PEIXOTO - Procurador Geral da Fazenda Pública, junto ao Tribunal de Contas.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 22.12.1975